

1000032-86.2020.8.01.0000 - Habeas Corpus. Impetrante: Hugo Celso Linhares Conde Júnior. Advogado: Hugo Celso Conde Linhares Junior (OAB: 5570/AC). Impetrado: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Roubo e Extorsão da Comarca de Rio Branco - Acre. Paciente: Gilvan Firmino da Silva. Relator(a): Elcio Mendes. Tipo de distribuição: Sorteio.

Primeira Câmara Cível

0704395-60.2018.8.01.0001 - Apelação. Apelante: Estação Vip Segurança Privada Eireli. Advogado: Rodrigo Aiache Cordeiro (OAB: 2780/AC). Advogado: João Felipe de Oliveira Mariano (OAB: 4570/AC). Advogado: Arthur Mesquita Cordeiro (OAB: 4768/AC). Advogado: Keldheky Maia da Silva (OAB: 4352/AC). Advogado: Lucas de Oliveira Castro (OAB: 4271/AC). Apelante: E. D. Dantas Filho Me. Advogado: Antônio Olímpio de Melo Sobrinho (OAB: 3354/AC). Apelado: E. D. Dantas Filho Me. Advogado: Antônio Olímpio de Melo Sobrinho (OAB: 3354/AC). Apelado: Estação Vip Segurança Privada Eireli. Advogado: Rodrigo Aiache Cordeiro (OAB: 2780/AC). Advogado: João Felipe de Oliveira Mariano (OAB: 4570/AC). Advogado: Arthur Mesquita Cordeiro (OAB: 4768/AC). Advogado: Keldheky Maia da Silva (OAB: 4352/AC). Advogado: Lucas de Oliveira Castro (OAB: 4271/AC). Relator(a): Eva Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

0712058-94.2017.8.01.0001 - Apelação. Apelante: Adinn Construção e Pavimentação Eireli Transformação. Advogado: Rodrigo Aiache Cordeiro (OAB: 2780/AC). Advogado: Arthur Mesquita Cordeiro (OAB: 4768/AC). Advogado: Lucas de Oliveira Castro (OAB: 4271/AC). Advogado: João Felipe de Oliveira Mariano (OAB: 4570/AC). Apelado: Terras Alphaville Spe Rio Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Advogado: Luciana Nazima (OAB: 169451/SP). Advogado: Gisele Casal Kakazu (OAB: 213416/SP). Advogado: Karina Matrone Canfora (OAB: 211300/SP). Advogado: Felipe Oliveira de Castro Rodriguez Alvarez (OAB: 303605/SP). Advogado: Luís Cláudio Kakazu (OAB: 181475/SP). Relator(a): Denise Bonfim. Tipo de distribuição: Sorteio.

Segunda Câmara Cível

0701095-51.2018.8.01.0014 - Remessa Necessária. Requerente: Juízo de Direito da Vara Única Cível da Comarca de Tarauacá. Impetrante: Marilete Vitorino de Siqueira. Advogado: Wellington Frank Silva dos Santos (OAB: 3807/AC). Impetrado: Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá. Advogada: Laiza dos Santos Camilo (OAB: 4662/AC). Relator(a): Waldirene Cordeiro. Tipo de distribuição: Sorteio.

0714696-66.2018.8.01.0001 - Apelação. Apelante: Unimed - Rio Branco/AC - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogada: Josiane do Couto Spada (OAB: 3805/AC). Advogado: Eduardo Luiz Spada (OAB: 5072/AC). Advogado: Mauricio Vicente Spada (OAB: 4308/AC). Apelante: Letícia Helena Mamed. Advogado: Gilliard Nobre Rocha (OAB: 2833/AC). Advogada: Emmily Teixeira de Araújo (OAB: 3507/AC). Advogado: Felipe Ferreira Nery (OAB: 3540/AC). Apelada: Letícia Helena Mamed. Advogado: Gilliard Nobre Rocha (OAB: 2833/AC). Advogada: Emmily Teixeira de Araújo (OAB: 3507/AC). Advogado: Felipe Ferreira Nery (OAB: 3540/AC). Apelado: Unimed - Rio Branco/ac - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogada: Josiane do Couto Spada (OAB: 3805/AC). Advogado: Eduardo Luiz Spada (OAB: 5072/AC). Advogado: Mauricio Vicente Spada (OAB: 4308/AC). Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Sorteio.

1000033-71.2020.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: União - Fazenda Nacional. Proc. Faz. Nac: Pedro Ivo do Nascimento Marques. Agravado: ÁBACO - Engenharia, Construções e Comércio Ltda. Advogado: Anderson da Silva Ribeiro (OAB: 3151/AC). Advogado: Mário Sergio Pereira dos Santos (OAB: 1910/AC). Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Sorteio.

PORTARIA

Nº 53, de 14.01.2020 - Considerando o inteiro teor do Ofício nº 8066/2019, oriundo do Gabinete do Desembargador Júnior Alberto Ribeiro; atribui à servidora **Carine Bonfim Costa de Oliveira**, Técnico Judiciário, Matrícula 3733-8, a Função de Confiança FC3-PJ, para atuar como Assistente do Gabinete do Desembargador Júnior Alberto Ribeiro, com efeito retroativo a 2 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 54 / 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR **FRANCISCO DJALMA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

Corregedoria-Geral de Justiça solicitou a designação da Juíza de Direito Ana Paula Saboya Lima, para atuar como Juíza Auxiliar da Vara Única da Comarca de Manoel Urbano e da Vara Cível da Comarca de Sena Madureira a partir de 16 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a competência da magistrada Ana Paula Saboya Lima, Titular da Vara Criminal da Comarca de Feijó, para responder pela Vara Cível da Comarca de Sena Madureira e na Vara Única da Comarca de Manoel Urbano, a partir do dia 16 de janeiro de 2020, sem prejuízo das suas atividades na Unidade em que é titular.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco - AC, 14 de janeiro de 2020.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 14/01/2020, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 66/2019

Processo nº 0005241-87.2019.8.01.0000

Pregão Eletrônico SRP nº 23/2019

Empresa registrada: OTMIZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.413.494/0001-43.

Objeto: PURIFICADOR PRESS - Funcional e robusto, assim é purificador de água Press. Com maior rendimento e seu sistema sintetizado de tripla filtração, atóxico e livre de contaminação, este purificador oferece água de altíssima qualidade. O Purificador Press tem grau de proteção IPx4 e refrigera até 6 litros de água por hora.

Valor total do registro: R\$ 116.923,50 (cento e dezesseis mil reais, novecentos e vinte e três mil e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Fiscalização: Gerência de Materiais – GEMAT

Signatários: Presidente Desembargador **Francisco Djalma** da Silva e Cleiton Otamiro Ferreira da Silva, representante da empresa.

Data da assinatura: 13 de janeiro de 2020.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 12/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Processo nº 0008355-05.2017.8.01.0000

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n - Via Verde, CEP 69915631, em Rio Branco - AC, neste ato apresentado por sua Presidente em exercício, Desembargadora EVA EVANGELISTA de Araújo Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Mapfre Seguros Gerais S.A., situada na Avenida Nações Unidas, 11.711 - Andar 21, Brooklin, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, apresentada pelo senhor Alexandre Ponciano Serra, portador da carteira de identidade nº 29499596 SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, residente em São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente aditamento a alteração quantitativa, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA - Promover, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93,

Espécie	Marca/Modelo	Renavam	Placa	Valor do Prêmio Proporcional a Vigência do Contrato
PAS/AUTOMOVEL	GOL 1.6 L MB5	01195968997	QLV-3324	R\$ 630,29
BLINDAGEM	HILUX SW4		QLV-1447	R\$ 323,28

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO - A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no valor de R\$ 953,57 (novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), (proposta-eventos 0626503 e 0642861), sendo R\$ 630,29 (sessentos e trinta reais e vinte e nove centavos) para o endosso do veículo GOL 1.1 LMB5 conforme proposta evento 0626503, e R\$ 323,28 (trezentos e vinte três reais e vinte e oito centavos) referente ao endosso da HILUX SW4 conforme evento 0642861.

Parágrafo Único - Em razão do acréscimo, o valor global do Contrato nº 12/2018 passa a ser de R\$ 54.850,61 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Rio Branco-AC, 06 de dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora EVA EVANGELISTA de Araújo Souza, Desembargador(a), em 12/12/2019, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PONCIANO SERRA, Usuário Externo, em 13/01/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO
APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2019

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto correção de erro material do Contrato nº 19/2019, conforme solicitado pela DIFIC (doc. 0719593).

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2220.2643.0000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário, Fonte de Recurso 700 (RPI) e/ou 203.001.02.061.2220.2161.0000-Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, Fonte 100 (RP), Elemento de Despesas: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2220.2643.0000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário, Fonte de Recurso 700 (RPI) e/ou 203.001.02.061.2220.2161.0000-Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, Fonte 100 (RP), Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Rio Branco-AC, 10 de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 14/01/2020, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO
APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2019

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto correção de erro material do Contrato nº 20/2019, conforme solicitado pela DIFIC (doc. 0719593).

2.2. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2220.2643.0000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário, Fonte de Recurso 700 (RPI) e/ou 203.001.02.061.2220.2161.0000-Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, Fonte 100 (RP), Elemento de Despesas: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2220.2643.0000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário, Fonte de Recurso 700 (RPI) e/ou 203.001.02.061.2220.2161.0000-Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, Fonte 100 (RP), Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Rio Branco-AC, 10 de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 14/01/2020, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 00004715-57.2018.801.0000
Nº do Contrato: 2/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 70/2018

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a empresa K & A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.913.045/0001-07.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros e vasilhame com capacidade para 20 litros, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre no interior.

Vigência: 12 (doze meses) a contar de 08/01/2020 a 08/01/2021.

Valor: R\$ 28.542,10 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos)

Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002, Decretos nºs .450/2005, 7.892/2013 e 9.488/2018, subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.666/93 (Acórdão 5263/2009 - Segunda Câmara), mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

Fiscal do Contrato: Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Diretoria Regional do Vale do Alto Acre e a fiscalização do Contrato dar-se-á pelo Supervisor Regional /Administração do Foro da Comarca ou servidor designado.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 28/2019
Processo nº 0005301-60.2019.8.01.0000
Pregão Eletrônico SRP nº 2/2020

Empresa registrada: BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.252/0001-30.

Objeto: Interface de áudio Behringer Interface de áudio USB 2x2 para microfones e instrumentos de Resolução 48 kHz para a qualidade de áudio profissional.
Valor total do registro: R\$ 738,99 (setecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Fiscalização: Gerência de Materiais – GEMAT

Relação das Serventias Vagas – 2019
Resolução CNJ nº 81 de 09/06/2009 (Art. 2º, § 2º)

					VALUE	
--	--	--	--	--	-------	--

2	Contratação do serviço de Manutenção Corretiva do Sistema de Elétrico, do Ambiente Seguro do TJAC, conforme especificações e condições constantes neste Termo.	HORA/ TÉCNICA	150	R\$ 206,60	R\$30.990,00
TOTAL					R\$ 149.238,00
3	Percentual de desconto sobre as peças, o qual incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços dos fabricantes dos equipamentos. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	5%			
TOTAL GLOBAL: O valor global do Contrato é de R\$ 199. 238,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e trinta e oito reais).					

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE TRANSMISSÃO

Ao dia décimo terceiro do mês de Janeiro do ano de 2020, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, o Desembargador Roberto Barros transmitiu ao Desembargador Samoel Evangelista o Cargo de Corregedor-Geral da Justiça desta Egrégia Corte, de acordo com o artigo 1º, da Lei Complementar nº 264, de 23 de julho de 2013; o artigo 17, §1º, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010, e o artigo 52, I, do Regimento Interno. Do que, para constar, eu, Adriany Gadelha Rocha, Chefe de Gabinete, fiz digitar o presente, que subscrevo, juntamente com as autoridades nele nominadas.

Processo Administrativo nº: 0009526-26.2019.8.01.0000
Local: Rio Branco
Unidade: GACOG
Interessado: Corregedoria Nacional de Justiça
Assunto: Provimento CNJ n.º 61/2017

Despacho nº 261 / 2020 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de pedido de providências n.º 0005311-69.2018.2.00.0000, que visa dar ciência acerca do Provimento n.º 61, de 17 de outubro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e dos dados necessários à completa qualificação das partes nos feitos distribuídos ao Poder Judiciário e aos serviços extrajudiciais em todo o território nacional.

2. Nesses termos, determino o encaminhamento do referido Provimento (id n.º 0718283) a todas as unidades judiciais, extrajudiciais e cartórios distribuidores do Estado do Acre, para conhecimento e atendimento ao referido ato normativo.

3. Oficie-se ao Corregedor Nacional de Justiça acerca das providências adotadas por este órgão correccional, e, na sequência, atendida a determinação do item 2, com a devida certificação nos autos pela GEAUX, determino o encerramento do referido feito.

4. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 08 de Janeiro de 2020

Desembargador Roberto Barros
Corregedor-Geral da Justiça, em Exercício

Processo Administrativo nº: 0007759-84.2018.8.01.0000
Local: Rio Branco
Unidade: GACOG
Assunto: Suposta falha no controle de previsão de atingimento de benefício de progressão de regime.

Despacho nº 24186 / 2019 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Considerando (I) o teor do OF. Nº 6496/CZMUL00, de 26/10/2018 (doc. n.º 0489257) e do OF. Nº 7307/CZMUL00, de 07/11/2019 (doc. n.º 0691344), por meio dos quais o Juízo de Direito da Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul prestou os devidos e possíveis esclarecimentos sobre a situação objeto da presente demanda; (II) a constatação de que o sistema SAJ é muito falho no que diz respeito ao controle de pena e de atingimento de benefício de progressão de regime; e (III) a recente implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU no Poder Judiciário Acreano, o qual permite o controle informatizado da execução penal e das informações relacionadas ao sistema carcerário brasileiro em todo território nacional, bem como um trâmite processual mais eficiente, proporcionando a gestão confiável dos dados da população carcerária do Brasil, como, por exemplo, cálculo automático da pena, com explicitação de frações e agendamento automático dos benefícios previstos na Lei de Execução Penal - LEP

Comarca de Rio Branco, servindo o presente de ofício.

3. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 27 de dezembro de 2019.

Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0000215-74.2020.8.01.0000
Local: Rio Branco
Unidade: GACOG
Interessado: COGER, Vice-Presidência
Assunto:

Despacho nº 801 / 2020 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de expediente (OF. Nº 113/VPRES – ID n.º 0724388), oriundo da Vice-Presidência desta Corte, solicitando à COGER, em razão da publicação da Resolução COJUS n.º 38/2019, referente à nova sistemática de expedição de mandados e pagamento dos Oficiais de Justiça, bem assim em vista do início da vigência da Lei Estadual n.º 3.517/2019 – a qual, dentre outras providências, instituiu a taxa de diligência externa – a atualização dos modelos e de atos ordinatórios para adequação dos seguintes dispositivos:

a) §11 do art. 7º da Resolução COJUS n.º 38/2019 - informação sobre os mandados sujeitos ao recolhimento da Taxa de Diligência Externa e sobre os isentos;

b) inciso III do art. 8º da Resolução COJUS n.º 38/2019 - informação sobre os mandados multitudinários;

c) §2º do art. 12-B da Lei Estadual 1.422/2001, com redação conferida pela Lei Estadual n.º 3.517/2019: criação de atos ordinatórios para intimação das partes para recolhimento da taxa de diligência externa.

2. Os autos aportaram neste Órgão Administrativo e feita a sua conclusão.

3. Pois bem. Acerca da solicitação atinente aos itens “a” e “b”, reputo oportuna a manifestação da GEAUX acerca da viabilidade/necessidade da atualização dos modelos dos mandados nos termos requeridos, no prazo de 03 (três) dias.

4. Sobre o item “c”, manifestem-se as unidades judiciais do Estado do Acre, no prazo de 03 (três) dias, apresentando sugestões de minuta (s) do ato ordinatório a ser criado para intimação das partes para recolhimento da taxa de diligência externa.

5. Decorrido o prazo dos itens 3 e 4, voltem-me conclusos.

6. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 14 de Janeiro de 2020

Des. Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça, em Exercício

Processo Administrativo nº: 0004033-68.2019.8.01.0000
Local: Rio Branco
Unidade: GACOG
Interessado: Corregedoria Geral da Justiça
Assunto: Correição Ordinária (Virtual) da Vara Cível da Comarca de Sena Madureira

Despacho nº 802 / 2020 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Em revisão ao anexo do relatório correccional da Vara Cível da Comarca de Sena Madureira (ID 0593377), observou-se a continuidade de pendências quanto às deliberações consignadas.